

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 1.997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO ESPORTE E TURISMO OBJETIVANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EVENTOS E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA,
Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar Termos de Convênio, de Aditamentos e Reti-Ratificação com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios do Esporte e Turismo, objetivando o repasse de recursos financeiros para eventos e obras.

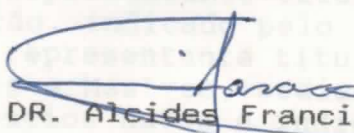
Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios do Esporte e Turismo e proceder a abertura de créditos especiais até o valor dos repasses recebidos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário e dos Créditos Especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

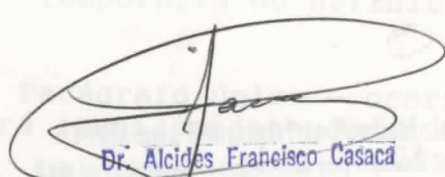
P.M. de Paulistânia, 16 de janeiro de 1.997.


DR. Alcides Francisco Casaca
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 001 às fls. 2/1
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

Paulistânia, aos 16 de Janeiro de 1997

HLA/.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal